



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta-RS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Vereador Antão Lindomar Pavoski

Relator: Vereador Vitor Roque Cavazini

Revisor: Vereador Silvanio Roque Lucca

Parecer: 004-2018

Data da emissão: 24 de maio de 2018.

Matéria/assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 005, de 12 de abril de 2018, “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de auxiliar Administrativo, Técnico em Manutenção de Máquinas II, Técnico em Informática, Assistência Social, altera o Anexo I da Lei 579/92, suas alterações e dá outras providências”.

P A R E C E R:

Relator: Pretende o Executivo Municipal nos termos do PL 005/2018 a criação de cargos de provimento efetivo, a serem inseridos na Lei Municipal nº. 579/1992, sendo: 02 cargos de Auxiliar Administrativo, 01 cargo de Técnico em Manutenção de Máquinas II, 01 cargo de Técnico em Informática e 01 cargo de Assistente Social. Acompanha o PL justificativa referendando a necessidade de tais cargos.

De outro lado, propõe-se a extinção de 02 cargos de Técnico em Enfermagem, 01 Técnico Agrícola, 01 Artífice II e 01 Enfermeiro, obviamente, não lotados.

Quanto ao aspecto gramatical, jurídico e constitucional, aparentemente, não vejo impedimentos ao seu regular seguimento, sendo revestido de legalidade, devendo o mérito ser enfrentando pelo plenário da Casa, **mas não sem antes, ser especificada pelo proponente a carga horária do cargo de Assistente Social, diante da existência no município de cargos de Assistente Social de 20 e 40/30 horas semanais.**

Atendido o destacado, Projeto de Lei correto quanto ao seu aspecto gramatical, jurídico e constitucional.

Vereador Vitor Roque Cavazini
Relator



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta-RS

Presidente: De acordo com o relator, inclusive quanto a correção destacada. Após pelo seu seguimento com análise de seu mérito pelo plenário da Casa.

Revisor: Acompanho o relator, sugerindo, de antemão, a aprovação do projeto de lei, tendo em vista a necessidade dos cargos para que o poder Público Municipal dê continuidade aos trabalhos nas referidas secretarias.